



DECRETO MUNICIPAL Nº 47 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO
REGISTRO DA FESTA DO BOI COMO BEM
CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE
VERDELÂNDIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, Estado de MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 216 da Constituição da República, que reconhece como patrimônio cultural brasileiro as formas de expressão e os modos de criar, fazer e viver;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 395/2019 que estabelece normas de proteção ao patrimônio cultural do município;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, emitido em 20/12/2022, reconhecendo o valor histórico, social e cultural da Festa do Boi;

CONSIDERANDO a relevância da Festa do Boi como expressão da identidade, envolvendo práticas tradicionais, memória, saberes populares, celebrações comunitárias e valorização da cultura local;



PREFEITURA MUNICIPAL
VERDELÂNDIA
Verdelândia da esperança!
ADM. 2025/2028

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o registro da Festa do Boi como forma de expressão integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Município.

Art. 2º O bem cultural de que trata este Decreto será inscrito no Livro das Formas de Expressão do Município, mantido pelo órgão municipal responsável pela cultura e patrimônio.

Art. 3º Compete ao órgão municipal de cultura, em articulação com o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, promover ações de documentação, valorização e salvaguarda do bem registrado, inclusive a elaboração e atualização de Plano de Salvaguarda, observada a participação da comunidade detentora.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Verdelândia, 12 de dezembro de 2025.

WILTON LEITE
MADUREIRA:520
25934653

Assinado de forma digital
por WILTON LEITE
MADUREIRA:52025934653
Dados: 2025.12.14 15:45:08
-03'00'

Wilton Leite Madureira
Prefeito Municipal de Verdelândia

